LEI Nº 123 de 19 de MAIO de 1951.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 17.485,80 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), de compromissos assumidos com as festividades nesta cidade em 1º de Abril do corrente ano.

Artigo 2º)- Para ocorrer á despesa prevista no artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 17.485,80 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -